



RESOLUÇÃO Nº. 052/2015

Dispõe sobre a convocação, organização e a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu, no exercício de suas atribuições legais e considerando as orientações dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A organização e a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu devem atender ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, na implementação de políticas públicas, para consolidação do princípio de “Prioridade Absoluta”, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu terá como objetivo geral garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente

Art. 4º. São objetivos específicos da VII Conferência

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- II** - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- III** - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;
- IV** - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- V** - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- VI** - Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;
- VII** - Organizar pré-conferências, orientar e acompanhar as conferências livres com os diversos segmentos da sociedade civil,
- VIII** - Conferir a materialização dos compromissos assumidos na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX** - Propor estratégias para o fortalecimento da rede de atendimento a criança e adolescente, dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
- X** - Elencar propostas para a Assembléia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI** - Eleger delegados à Assembléia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 5º. Constitui-se como tema da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERENCIA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu, no exercício de suas atribuições legais e considerando as orientações dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca para a VII Conferência será realizada no município de Foz do Iguaçu, nos dias 22 e 23 de junho de 2015, a partir de 7:30 horas às 18:00 horas, e de 08:00 às 12:00 horas, respectivamente, no Hotel Foz do Iguaçu, centro, na Avenida Brasil.

Art. 7º. A VII Conferência será precedida por Pré-Conferências e Conferências Livres no Município de Foz do Iguaçu, entre os dias 8 a 15 de junho de 2015, com objetivo de iniciar a

discussão na VII Conferência Municipal, subsidiar a construção da carta de compromisso a ser elaborada por crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Nas Pré-Conferências serão eleitos os delegados para VII Conferência Municipal.

Art. 8º. Para a realização de Conferências Livres e Pré-Conferências deverá ser respeitada a diversidade, tendo como público prioritário crianças e adolescente.

Art. 9º. Os resultados e propostas de discussões e produções, realizados nas Conferências Livres e Pré-Conferências, deverão ser encaminhados à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia 17 de junho, e servirão de subsídios para debates na VII Conferência Municipal.

Parágrafo Primeiro. Os trabalhos da Conferência serão iniciados, após credenciamento dos participantes, com a aprovação em Plenária do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. A discussão do tema e seus desdobramentos serão realizados em grupos de trabalho, e deliberados em Plenária.

Art. 10. Cada grupo de trabalho discutirá os eixos das políticas compreendendo:

I - Direito à Vida e Saúde;

II - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III - Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

VI - Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro – O relatório final aprovado pela Plenária da Conferência será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal e às órgãos afins para que as propostas sejam inseridas nas políticas públicas e em seus programas.

Parágrafo Segundo – Para apoio na execução bem como haja controle e fiscalização, o relatório final será encaminhado aos demais poderes e atores do sistema de garantias de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 11. A VII Conferência seguirá a seguinte programação:

22 de junho de 2015

07h30min – Credenciamento e inscrição dos participantes

08h30min – Apresentação cultural

09h00min – Mesa oficial de abertura com as autoridades

09h50min – Apreciação e aprovação da proposta de Regimento Interno

10h20min – Conferência Magna de abertura - Tema: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.”

11h00min – Mesa de Diálogo – 01: Tema: “Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e a Importância do Plano Decenal nesta Jornada”,

11h50min – DEBATE e Orientação e organização para os trabalhos de grupo por eixo

12h20min – Almoço

13h30min - Orientação e organização para os trabalhos de grupo por eixo

1. Direito à Vida e à Saúde,

2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
6. Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e dos Adolescentes;
7. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

17h30min - Entregar das propostas levantadas pelos grupos de trabalho e moções para a COMISSÃO ORGANIZADORA, e reunião, **por segmento**, para indicação de delegados para Assembleia Regional.

18h00min - Retorno para plenária e encerramento.

23 de junho de 2015

08h00min - início dos trabalhos

08h15min - Leitura das Moções e Apresentação da Carta de Compromisso construída pelas proposições e indicações de crianças e adolescentes.

08h30min - Apresentação das propostas levantadas e abordadas nos grupos de trabalhos, por eixo (s), para apreciação e aprovação pela Plenária da VII Conferência.

11h20min - Escolha dos delegados para Assembléia Regional, conforme orientação dos Conselhos Estadual (CEDCA-PR) e Nacional (CONANDA).

12h00min - Apresentação dos delegados escolhidos, para apreciação e aprovação pela Plenária; e encerramento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu, 400 (quatrocentos) cidadãos de Foz do Iguaçu, sendo 250 (duzentos e cinquenta) delegados e 150 (cento e cinquenta) observadores.

Art. 13. A participação, como delegado, será garantida aos representantes das categorias descritas:

I - 66 (Sessenta e seis) Delegados Natos:

- 56 (cinquenta e seis) Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Iguaçu, titulares e suplentes, desde que participem de pelo menos uma Pré-Conferência.

- 10 (dez) Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, em efetivo exercício da função, desde que participem de pelo menos uma Pré-Conferência.

II - Como delegados adultos, exceto os delegados natos:

- 34 (Trinta e Quatro) Delegados Adultos (Trabalhadores da área, Outros Conselhos Setoriais, Legislativo Municipal, Sistema de Justiça, Universidades, Delegados da Segurança Pública, Fórum DCA), eleitos em Pré-Conferência;

III - 150 (cento e cinquenta) Delegados Adolescentes, eleitos em Pré-Conferência.

IV - Como observadores:

- 50 (cinquenta) convidados representantes do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na promoção, proteção de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- 100 (cem) cidadãos credenciados para a VII Conferência poderão ser inscritos como observadores, no caso de existirem desistências de convidados.

V - Como palestrantes:

I - os cidadãos indicados pela Comissão Organizadora Central, para procederem à exposição teórica do tema da VII Conferência e dos eixos temáticos.

Art. 14. Ao delegado é assegurado o direito de voz e voto em todos os trabalhos da VII Conferência.

Art. 15. Os convidados e observadores terão direito a voz em todos os trabalhos da VII Conferência.

Art. 16. O credenciamento dos delegados e observadores será realizado pela equipe de credenciamento, no local do evento, às 7 horas e 30 minutos do dia 22 de junho de 2015. Após o período de inscrição, havendo vagas remanescentes, poderão se inscrever cidadãos de Foz do Iguaçu, como observadores.

Art. 17. A formalização da escolha de delegados para a VII Conferência será feita em formulário padronizado, confeccionado e distribuído pela Comissão Organizadora.

Parágrafo primeiro – Considerando as especificidades quanto a adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento de medida socioeducativa e em situação de rua, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 03 (três) adolescentes. Recomendamos que o responsável citado, que não será delegado na Conferência e não terá direito a voz e voto, seja, preferencialmente, educador social.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do CMDCA, na sua ausência pelo vice-presidente ou outro conselheiro por ele indicado.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. Integram a Comissão Organizadora:

I – Cinco Membros Representantes Governamentais:

- a) Andressa Mayra Fukuda do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS;
- b) Claudionor Cardozo da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- c) Daniel Durci Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- d) Rosemari Taborda Weidauer da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Rozemary Teixeira do Amaral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade;

II – Cinco Membros Representantes da Sociedade Civil:

- a) Celia Cristina de Oliveira da Caritas Foz do Iguaçu;
- b) Alex Priver Decian Thomazi da Aldeias Infantis SOS Brasil;
- c) Angelina Vasconcellos Chazarreta da Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu – ADIFI;

d) Cristiane Neuzeli Ramos da Silva do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu - CENNI;

e) Elisa de Moraes Ferreira Sucha do Núcleo Regional do Serviço Social – NUCRESS

I - Indicar o local da realização da etapa municipal da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno;

III - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Indicar e convidar os conferencistas;

V - Indicar os coordenadores e sistematizadores que elaborarão o relatório final;

VI - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;

VII - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

VIII - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

IX - Coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. A comissão organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização das atividades relacionadas à organização e ao desenvolvimento da Conferência Municipal.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão Organizadora em primeira instância, cabendo recursos à plenária geral em última instância.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ASSEMBLEIA REGIONAL

Art. 21. A eleição dos delegados à Assembléia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em conformidade aos critérios definido pelo Conselho Estadual.

Parágrafo Único – É condição indispensável para o candidato a delegado para a Assembléia Regional, sua participação em tempo integral na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A eleição dos delegados para Assembléia Regional será realizada por segmento, em grupo, e referendada na Plenária Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu.

§ 1º - Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que encaminhará os nomes dos delegados indicados pelo segmento da ata do processo de eleição.

§ 2º - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até as 18 horas do dia 22 de junho de 2015, para referendo da plenária.

Art. 23. A eleição dos delegados à Assembleia Regional dos direitos da criança e do adolescente será realizada em conformidade com os critérios definido pelo Conselho Estadual, sendo eleitos 18 (dezoito) delegados representados pelos seguintes segmentos:

I - 05 (cinco) conselheiros de direitos, representantes governamentais;

II - 05 (cinco) conselheiros de direitos, representantes da sociedade civil;

III - 04 (quatro) conselheiros de tutelares;

IV - 04 (quatro) adolescentes e/ou criança.

Parágrafo primeiro – Para cada delegado eleito haverá um suplente.

Parágrafo segundo – O deslocamento dos delegados eleitos nas Conferências Municipais, para participarem da Assembléia Regional, é de competência do Município, sendo que os delegados que não participarem da Assembléia Regional não poderão pleitear vaga para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As despesas necessárias para garantir a participação dos delegados à Assembléia Regional, se necessário, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 25. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foz do Iguaçu, 09 de Junho de 2015.

Dayse Mara Bortoli
Presidente